



PORTARIA BOM PREVI Nº. 033/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria da Sra. **SUMAIA HELENITA RODRIGUES CARIELLO**, Portaria BOM PREVI nº. 029/2019, passando a constar o cargo ocupado pela Servidora, **Professor de Pré-Escolar, ao invés de Professora de 1ª a 4ª Séries**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 02 de setembro de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº412, 30 de agosto a 02 de setembro de 2019, página 02.



PORTARIA BOM PREVI Nº 034/ 2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 131/2019, de 23 de agosto de 2019 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, o senhor **CARLOS HENRIQUE TITO**, Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência XII, Classe B, Matrícula 10/0959-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência XII, Classe B (Lei Complementar nº 256, de 12/02/2019 = R\$ 2.103,06)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 2.103,06

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar nº 256, de 12/02/2019.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)

(10 % incidindo sobre o item 1)R\$ 210,31

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(31% sobre o item 1).....R\$ 651,95

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....R\$ 140,67

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 517,67

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.623,66

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 02 de setembro de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº412, 30 de agosto a 02 de setembro de 2019, página 02.



PORTARIA BOM PREVI Nº 035/ 2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 121/2019, de 08 de agosto de 2019 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, a senhora **ELOINA JULIA CAETANO CARIELLO**, Professora de 1ª a 4ª Séries, Referência IX, Classe C, Matrícula 10/1690-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência IX, Classe C (Lei Complementar nº 256, de 12/02/2019 = R\$ 2.078,56)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 2.078,56

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar nº 256, de 12/02/2019.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(25% sobre o item 1).....R\$ 519,64

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....R\$ 140,67

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 – Vantagem Pessoal.R\$ 128,82

- Lei Complementar nº 234/18, art. 27, § 1º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 477,95

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.345,64

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 02 de setembro de 2019.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº412, 30 de agosto a 02 de setembro de 2019, página 02.

Rioprevidência tem déficit atuarial de R\$ 250 bilhões

O Rioprevidência tem um déficit atuarial - que é a diferença entre os ativos e as obrigações de pagamento atuais e futuras - de R\$ 250 bilhões. A informação foi repassada pelo ex-diretor administrativo e financeiro do Rioprevidência, Luiz Claudio Gomes, que trabalhou no órgão entre 2007 e 2018, e confirmada pelo analista de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio (TCE-RJ), Ari de Paiva Fortes. Nesta segunda-feira (02/09), Luiz Claudio Gomes, que também esteve à frente da Secretaria de Estado de Fazenda no ano de 2018, foi ouvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) que investiga irregularidades no Rioprevidência.

Para Gomes, a antecipação de royalties e participações especiais do petróleo para o Rioprevidência, que aconteceu entre 2013 e 2018, foi fundamental para o Estado do Rio não quebrar. De acordo com o ex-secretário, desde 2010 há mais aposentados e pensionistas do que funcionários ativos no Rio. "Esse sistema de previdência é extremamente deficitário. Tomamos esta decisão

de antecipação dos recursos por não termos dotação orçamentária e financeira para arcar com os custos. Precisávamos destas operações para que fosse possível pagar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas", afirmou Gomes.

Já para o presidente da CPI, deputado Flávio Serafini (PSol), as operações de antecipação de receitas aumentaram este déficit atuarial e o desequilíbrio financeiro do estado. Segundo o parlamentar, as operações fizeram com que o estado deixasse de capitalizar e criar uma poupança para o pagamento dos aposentados. "Essas operações no mercado internacional foram se mostrando cada vez mais desvantajosas para o estado, especialmente depois que houve a redução do preço do barril do petróleo, em 2014 e 2015. Mesmo assim, o estado continuou adotando este mecanismo. Tudo isto foi levando a um cenário, em um período curto, que houve antecipação de mais de R\$ 10 bilhões em receitas de royalties, sendo que o governo vai ter que pagar, somando os ser-

viços das operações, mais de R\$ 30 bilhões. Isso é um grande problema para os cofres públicos do Governo do Estado. Um prejuízo de R\$ 20 bilhões", explicou o parlamentar.

O analista do TCE, Ari de Paiva Fortes, também acredita que a antecipação dos royalties descapitalizou o fundo. "É muito claro que estas operações aumentaram o déficit do Rioprevidência. Não foi feito um estudo atuarial que pudesse garantir o equilíbrio financeiro do sistema. O fundo sempre foi capitalizado, mas a operacionalização dos gestores levaram a este problema de não poupar os recursos para usar no futuro. O déficit não apareceu de uma hora para outra e também vem de outras gestões que não fizeram o trabalho corretamente. Além disso, os royalties não podem ser tratados como ativos, porque não dá para prever as extrações de petróleo daqui a 40 anos", ressaltou.

Também estiveram presentes na reunião a deputada Martha Rocha (PDT) e os parlamentares Alexandre Freitas (Novo), Waldeck Carneiro (PT), Anderson Moraes (PSL) e Eliomar Coelho (PSol).

Jornal OMACUCO

Editora e jornalista diplomada responsável: Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessora Jurídica: Valéria Anunciação de Melo -OAB/RJ 144.100

www.jornalomacuco.com.br

Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias, Leonardo Bessa, Greice Keli e Eduardo Neiva.

Editora de Jornais e Livros Ltda

Rua: Jorge Abi-Ramía, 129, bairro: Nova Macuco, Macuco RJ / Cep: 28.545.000

e-mail: omacuco.redacao@hotmail.com

Tiragem: 4 mil exemplares. Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes. Telefone (22) 25541221.